

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO-MG**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROPOSTA ECONÔMICA**

12.496.490/0001-48  
QUARK ENGENHARIA EIRELI  
Rua: Gothard Kaesemodel, Nº 732,  
Anita Garibaldi, CEP 89.203. 400  
JOINVILLE - SC

**QUARK ENGENHARIA EIRELI**  
CNPJ 12.496.490/0001-48



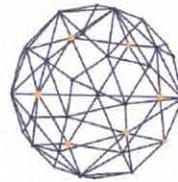
**Quark**  
engenharia

*Handwritten signature: Elis*

*Handwritten signature: Elis*

*Handwritten signature: M*

*Handwritten signature: S*



**Ao**

**Município de Ouro Preto**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Razão Social: Quark Engenharia EIRELI

CNPJ: 12.496.490/0001-48

Inscrição Estadual: 256.310.629

Rua Gothard Kaesemodel, 732 - Bairro: Anita Garibaldi, Joinville/SC – CEP 89.203-522

Fone/Fax: (47) 3439-4100

E-mail: [licitacao@quarkengenharia.com.br](mailto:licitacao@quarkengenharia.com.br)

**Concorrência Pública Nº 001/2020**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Vimos por meio deste, apresentar nossa proposta comercial para a **Concorrência Pública Nº 001/2020**, tipo **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL A SER PAGA PELA CONCESSIONÁRIA PELO PODER CONCEDENTE**. Sem mais, segue o valor de nossa proposta.

**Objeto:** PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG.

**Valor da Parcela Remuneratória Mensal:** R\$ 276.247,59 (Duzentos e setenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

O valor apresentado acima considera a data-base o dia da sessão da licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**PRAZO DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO:** Conforme edital.



**Responsável assinatura Contrato:**

Nome: Hoylson Trevisol  
Cargo: Sócio  
CPF: 028.182.679-00  
RG: 3.746.083

**Dados para Depósito Bancário**

Banco do Brasil  
Agência 3155-0 Conta 29779-8

**CONDIÇÕES GERAIS:**

O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser paga pelos serviços prestados considera:

Os custos dos investimentos de pré-implantação, implantação, operação, manutenção e encerramento e pós-operação, quando for o caso, bem como os custos ESPECIAIS e os operacionais, além das despesas não operacionais e das obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS;

Que todos os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO serão revertidos ao PODER CONCEDENTE por ocasião da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, ao término do CONTRATO, em condições de operação normal e continuada, com atendimento a todas as condições previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS;

Que, na época do advento do termo contratual, os investimentos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços que compõem o objeto do presente edital já deverão ter sido amortizados;

O benefício advindo das RECEITAS ACESSÓRIAS COMPARTILHADAS, bem como das provenientes de projetos associados que a CONCESSIONÁRIA pretenda implementar com ciência do PODER CONCEDENTE, será compartilhado com o PODER CONCEDENTE, na forma do CONTRATO.

Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no CONTRATO e seus ANEXOS.

Manteremos válida a PROPOSTA ECONÔMICA pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes;



Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos as equipes técnica e administrativa e os equipamentos que forem necessários para a perfeita execução dos serviços e obras objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos prazos programados

Comprometemo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, sempre que assim seja necessário para manter níveis adequados dos indicadores de qualidade da disponibilidade e de desempenho ou quando seja exigido pelo PODER CONCEDENTE.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do PODER CONCEDENTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações e os padrões do PODER CONCEDENTE.

Comprometemo-nos a efetuar todos os investimentos necessários à execução do OBJETO, ao suprimento e montagem dos bens, equipamentos e instalações de sua obrigação, como estabelecido no CONTRATO.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta foi elaborada de maneira independente pela QUARK ENGENHARIA EIRELI, e que o conteúdo da presente proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

A intenção de apresentar a presente proposta não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente LICITAÇÃO quanto a participar ou não da referida LICITAÇÃO.

Que o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do OBJETO da LICITAÇÃO.



Que o conteúdo da presente proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de órgão licitante antes da abertura oficial das propostas.

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**QUARK ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, sediada na Rua Gothard Kaesemodel, 732, bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, declara e indica o Sr. Hoylson Trevisol, brasileiro, casado, empresário, sócio diretor e responsável técnico desta empresa, portador da carteira de identidade RG sob nº 3.746.083, inscrito no CPF/MF sob nº 028.182.679-00, residente e domiciliado sito a Rua Antônio Bischof, 213, bairro Vila Nova, na cidade de Joinville, como responsável pela assinatura do contrato, no caso da empresa ser julgada vencedora.

Joinville, 18 de junho de 2020.



**Quark Engenharia EIRELI - CREA/SC 103138-7**

Hoylson Trevisol - Sócio  
Engenheiro Eletricista - Responsável Técnico  
CREA/SC 052048-9  
RG. 3.746.083 / CPF: 028.182.679-00

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREÇÃO GERAL DE JUSTIÇA

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE -MG  
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de  
JUNIOR GABRIEL DE ALMEIDA \*\*\*\*\*

em testemunho da verdade.  
Conselheiro Lafaete, 18/06/2020 09:14:25 10595  
SELO DE CONSULTA: DSO15716  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4581.8979.7306.9554  
Quantidade de atos praticados: 01  
Ato(s) praticado(s) por: *Paula Maria Sáez Castellões Menezes*  
PAULA MARIA SAÉZ CASTELLÕES MENEZES - Tabelã Substituta  
Emol: R\$5,48 TFI: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,26  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAJ217009

DECLARAÇÃO

Município de Ouro Preto - MG  
Concorrência Pública nº 001/2020

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SÃO MIGUEL DO OESTE – SICOOB SÃO MIGUEL/SC, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 34.824.348/0001-15 com sede na Rua Almirante Barroso, Centro, São Miguel Do Oeste/SC, neste ato representado pelo seu Diretor Sr Jaimir José Balbinot, CPF: 425.836.759-15, RG: 1.152.807 vem por meio desta declarar que:

1. Examinou o plano de negócios da QUARK ENGENHARIA EIRELI e sua PROPOSTA ECONÔMICA exposta através de planilha;
2. Considera que a PROPOSTA ECONÔMICA da QUARK ENGENHARIA EIRELI tem viabilidade através do exposto pela empresa, porem sem competências técnicas por parte da cooperativa para garantir a viabilidade;
3. Considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela QUARK ENGENHARIA EIRELI.
4. Diante desta declaração a cooperativa não se responsabiliza por nenhum tipo de impacto envolvendo o projeto a ser executado pela empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI, não sendo responsabilidade da mesma garantir a prestação dos serviços e financiar nenhum valor para o devido projeto, e diante desta clausula as partes envolvidas afirmam estarem cientes.

São Miguel Do Oeste/SC, 10 de Junho de 2020.

Jaimir José Balbinot  
Diretor de Negócios

JAIMIR JOSÉ BALBINOT  
Diretor de negócios

QUARK ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ: 12.496.490/0001-48

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Tribunal de Notas e Protestos - Emma Marquardt Malinski - Tabelião  
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de: JAIMIR JOSE BALBINOT, que representa(n) a empresa COOP DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOC. DO OESTE. Em Testemunho da Verdade. -

São Miguel do Oeste, 10 de junho de 2020.  
Secretário: CARMEN FILIPPINI  
Emol: R\$ 3,60 Selo: R\$2,80 Total: R\$ 6,30  
Selo Normal FVQ17693-4IG0



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 105381606200804227821-1  
Data: 16/06/2020 12:55:55  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC87701-MU5S;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105381606200804227821-1>

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registros, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2020 13:52:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 105381606200804227821-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b8a8d311b6815ed77ef27498303a9ae3816b345e78170b90d7040cf0c1deca83bd95cbe  
e1f1fa3d8cd5bbcefd8a59191f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



elis  
Wesley  
06



### DECLARAÇÃO

Ao Município de Ouro Preto – MG  
Concorrência Pública nº 001/2020

O Banco do Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, situado na Rua Uruguai 155-4 andar, centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 92.816.560/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo Sr. Luiz Carlos Borges da Silveira, DECLARA para os devidos fins que:

- A) Examinou o EDITAL, o plano de negócios da QUARK ENGENHARIA EIRELI e sua PROPOSTA ECONÔMICA;
- B) Considera que a PROPOSTA ECONÔMICA da QUARK ENGENHARIA tem viabilidade econômica;
- C) Considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela QUARK ENGENHARIA EIRELI CNPJ- 12.496.490/0001-48 , desde que atenda as exigências da presente instituição financeira.

Porto Alegre, 05 de junho de 2020.



*Luiz Carlos Borges da Silveira*  
Luiz Carlos Borges da Silveira  
Diretor Administrativo

*Andrea dos Santos Machado*  
Escritor Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS - FONE/FAX: (51) 3499-1160  
Av. Donval Cândido Luz de Oliveira, 4820 - Bairro Barrabê - Gravataí - RS  
JOSÉ KLEBER DE LUCENA - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de : LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA, indicada com a seta de uso deste tabelionato. Dou fé.+++++

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Gravataí, 05 de junho de 2020. 13:45:18  
Emol R\$ 7,40 - SELO: 0254.01.2000002.24297 (R\$ 1,70)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º, 4º, 7º, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/105381106200562156565

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/06/2020 15:59:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 105381106200562156565-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e2996550d220322cdd7b8fb6f9c34bad51387bcbb1c13a695ceda063926d173f79f1ecf95cbe1e11fa3d8cd5bbcefd8a59191f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



elis

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom right.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI  
QUARK ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ nº. 12.496.490/0001-48**

**HOYLSON TREVISOL**, brasileiro, natural de São José do Cedro (SC), nascido em 02/12/1980, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro registrado no CREA-SC sob nº 052048-9, portador do CPF nº. 028.182.679-00 e da Cédula de Identidade nº. 3.746.083-8, emitida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, Bairro Vila Nova, CEP 89237-321, Município de Joinville, Santa Catarina.

Titular da **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400, com ato de constituição arquivado na JUCESC sob o NIRE nº 42600252412, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, pelo presente instrumento, resolve o titular alterar e consolidar o ato constitutivo nas seguintes cláusulas:

**1. Aumento do capital social:**

O Capital Social que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) passa a ser de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com a incorporação de parte do saldo de Lucros Acumulados constante em 30/09/2019 no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O Capital Social ora aumentado, é representado por 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) quotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, de titularidade de **HOYLSON TREVISOL**, anteriormente qualificado.

**2. Diante da alteração realizada, a cláusula quinta do ato constitutivo passa a vigorar com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA 5ª** - O capital é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**3. Resolve o titular CONSOLIDAR o ato constitutivo da empresa, com a seguinte redação:**

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
QUARK ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ 12.496.490/0001-48**

**NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª** - A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob o nome empresarial **QUARK ENGENHARIA EIRELI** e utiliza como título de estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**".



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195222067 Protocolo 195222067 de 14/11/2019 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272061749507102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

14/11/2019

Elis



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078P1ZIT1JFt3M6Z1w4chavez=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02818267900-HOYLSON TREVISOL

**CLÁUSULA 2ª** – A sede da empresa é em Joinville-SC, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400. A empresa poderá, mediante resolução da titular, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**Parágrafo único:** A empresa possui sua filial no município de Conselheiro Lafaiete-MG, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues, nº 07, Sala 303, Bairro Centro, CEP 36400-970, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0002-29 e registrada sob o NIRE nº 3190241338-0, a qual poderá exercer plenamente a atividade da matriz.

**CLÁUSULA 3ª** – A empresa tem por objeto o ramo de:

- Serviços técnicos de engenharia como: Elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- Projetos e construção de obras para mobilidade urbana;
- Manutenção e instalações elétricas e mecânicas de redes de distribuição de energia elétrica, transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;
- Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoelétricas, inclusive o serviço de eletrificação rural;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- Obras de terraplenagem;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- Construção de edifícios;
- Captação, tratamento e distribuição de água;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- Coleta de resíduos não perigosos;
- Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento;
- Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos, sistemas de ar condicionado e de ventilação;
- Estacionamento de veículos;
- Locação de veículos próprios;
- Locação de artigos elétricos e decorativos;
- Atividades de limpeza;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195222067 Protocolo 195222067 de 14/11/2019 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272061749507102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

14/11/2019

Elis

- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.

**Parágrafo primeiro:** No local da sede da empresa, não haverá a guarda e circulação de veículos de grande porte, tampouco haverá a guarda de equipamentos pesados destinados à construção civil (somente escritório).

**Parágrafo segundo:** Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelo titular que preencha tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

**CLÁUSULA 4ª** – A empresa iniciou suas atividades em 15/09/2010.

**Parágrafo único:** O prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL

**CLÁUSULA 5ª** – O capital é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA 6ª** – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 7ª** – A empresa permite que a administração possa ser exercida por administrador não titular, designado no Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo ou em Ato separado.

**CLÁUSULA 8ª** – A administração da empresa será exercida pelo titular **HOYLSON TREVISOL**, anteriormente qualificado, a quem caberá a representação assinando individualmente todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

**CLÁUSULA 9ª** – No limite de suas atribuições e poderes é lícito ao administrador, titular ou não, constituírem procuradores, em nome da Empresa, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA 10** – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11** – A empresa será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu titular administrador, sendo vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses da empresa. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a empresa participe, direta ou indiretamente.

elis

11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195222067 Protocolo 195222067 de 14/11/2019 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272061749507102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

14/11/2019

## **DA CONTINUIDADE DA EMPRESA**

**CLÁUSULA 12** – Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**CLÁUSULA 13** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

## **DO FORO DE ELEIÇÃO**

**CLÁUSULA 14** – Fica eleito o foro da cidade de Joinville-Santa Catarina, para a solução de qualquer litígio decorrente deste ato constitutivo por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 15** – O titular HOYLSON TREVISOL, anteriormente qualificado, declara sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

## **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA 16** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

O titular assina o presente instrumento, que será levado a registro a fim de que produza todos os efeitos legais.

Joinville (SC), 31 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**HOYLSON TREVISOL**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195222067 Protocolo 195222067 de 14/11/2019 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272061749507102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

14/11/2019



195222067

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	QUARK ENGENHARIA EIRELI
PROTOCOLO	195222067 - 14/11/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42600252412  
CNPJ 12.496.490/0001-48  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019  
SOB N: 20195222067

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195222067

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02818267900 - HOYLSON TREVISOL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195222067 Protocolo 195222067 de 14/11/2019 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272061749507102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

14/11/2019

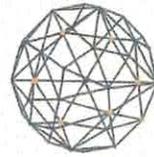
*eli*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

13



À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CIL  
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Ouro Preto – MG, CEP: 35400-000  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2020  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

**PROCURAÇÃO**

**OBJETO:** PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG.

A Empresa de direito privado **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, representada neste ato por seu sócio **HOYLSON TREVISOL**, portador do RG nº 3.746.083 SSPSC e do CPF nº 028.182.679-00, com sede na Rua Gothard Kaesemodel nº 732, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.203-522, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48, e Inscrição Estadual n.º 256.310.629, nomeia e constitui como seus procuradores o Sr. **BERNARDO VARGAS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/SC nº 41152, portador do RG nº 10.694.326-62 SJS/DI RS, e do CPF nº 009.841.870-06, com endereço profissional na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Anita Garibaldi, Joinville/SC e Sr. **JUNIOR GABRIEL DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.891.021, e do CPF nº 058.150.666-99, com endereço profissional na Rua Senador Milton Campos, nº 235, bairro Angélica, Conselheiro Lafaiete-MG, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, apresentar documentações, assinar propostas técnicas e comerciais, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, inclusive interpor e renunciar recursos, assinar pedidos, declarações de todas as espécies, assinar contrato administrativos, assinar aditivos de contratos, bem como todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Poderá ainda com poderes para substabelecer o presente mandato. A presente procuração será válida até a assinatura do contrato da concessão administrativa, objeto desta concorrência.

Joinville, 26 de maio de 2020.

*[Handwritten signature]*  
**Quark Engenharia EIRELI - CREA/SC 103138-7**  
**Hoilson Trevisol - Sócio**  
**RG. 3.746.083 e CPF nº 028.182.679-00**

T: +55 (47) 3439.4100 E:

RECEBIMOS em BEMELHANÇA a(s) Firms de  
**HOYLSON TREVISOL**  
 Em data de Joinville-SC, 28/05/2020 de verdade  
 ( ) Juis Felipe Bassani Vizeu ( ) Pamela Suelen da Veiga Testoni  
 ( ) Gabriela Soares Alves Farias ( ) Larissa Santiago Wehn  
 ( ) Eduarda Zanetta de Souza  
 ( ) Juliano Silveira  
 ( ) Rodrigo Liberato Fernandes  
 Emol R\$ 3,50 - Selo R\$2,80 - IBS R\$0 = Total R\$6,3  
**Selo digital do Tipo: Normal FVG94096-82WH**  
 Confira os dados do ato em www.tsc.jus.br/selo  
 Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração no total de fraude.

3º TABELAMENTO DE NOTAS



quarkengenharia.com.br



TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/105381506208672584575

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FUNDADO EM 1888

 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
 JOÃO PESSOA

 Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br


## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2020 14:31:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 105381506208672584575-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

## CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3078b0c29811439b70992bbd3768f8ec1e40247984b84e527545f6c7ded99ecb52995ab0673c938bebfcbbed8a59191f



Elis


 Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.




Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Elis' and several illegible signatures.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/06/2020 07:40:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 105381606207230676431-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1fee69263f1699f8332c3ecaf21e9872f03a0b4a1667ef8273914b77f1161b4e6e241cea57faf7207abecbcb848c648095cbe1e1f1fa3d8cd5bbcefd8a59191f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Elis', 'M', and '15'.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12330372

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS BRASILEIROS  
(Art. 13 da Lei nº 3.090/1961)



ASSINATURA DO PORTADOR

*Bernardo Vargas de Souza*

OBSERVAÇÕES



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 41152

SOBRE  
BERNARDO VARGAS DE SOUZA

FILIAÇÃO  
SIZIDIO CARVALHO DE SOUZA FILHO  
MARIA DE FÁTIMA VARGAS SOUZA

NACIONALIDADE  
SÃO BORJA-RS

RS  
1088432662 - SJS/RS

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDO  
SIM

DATA DE NASCIMENTO  
30/01/1989

CPF  
000.841.870-06

VIA EXPEDIDO EM  
01 23/04/2015

*Bernardo*  
TULLO CAVALLAZZI FILHO  
PRESIDENTE

PMOP/SUCOM *sub*  
*Elis* Página  
Elis Regina S. *Orfeta*

*Elis*

*[Handwritten signatures]*



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 105381205207972834938-1  
Data: 12/05/2020 11:30:00  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB04673-G0MP;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://sekdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105381205207972834938>

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2020 14:10:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 105381205207972834938-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ac5a7b4830b316c4f393ef0b674a2622be01c16989fd1911fc6261360087cd7bb4d7de3e6b12d19b9b6ce16936c567c95cbe11f1fa3d8cd5bbcefd8a59191f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Elis' and a date '19'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: HOYLSON TREVISOL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 3746083 SSP SC

CPF: 028.182.679-00 DATA NASCIMENTO: 02/12/1980

FILIAÇÃO: LUIZ TREVISOL  
 NOELI GNOATTO TREVISOL

PERMISSÃO: ACC: CAT. HABILITAÇÃO: C

Nº REGISTRO: 01043085264 VALIDADE: 10/12/2022 P. HABILITAÇÃO: 30/12/1998

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOINVILLE, SC DATA DE EMISSÃO: 18/12/2017

Assinatura do Emissor: Vanderlei G. Passos  
 96316452481  
 SCS130469700

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1555465652

PROIBIDO PLASTIFICAR 1555465652

elis

catia

TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e ART. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/105381205200628699968



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 105381205200628699968-1  
 Data: 12/05/2020 11:30:08  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB04675-3NU7;



CN: 08.870-0  
**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2020 09:10:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 105381205200628699968-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38727d96bb40ea4f5551bbd6e007829057abb370b4dad8cf891cbab44a4d7bc914fde2c3426eb9ddd857c091e3e331095cbe1e11fa3d8cd5bbcef8a59191f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Elis' and other illegible signatures.